



PUBLICADO

Hoje Conto Sul
Edição 87C
Página 13
Data 08/06/2016

LEI Nº 4135

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de até R\$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.230	CRAS - CENTRO DE REFER DE ASSIST SOCIAL/PAIF	
518 3.3.90.39.00.00 934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
10.002.08.244.2501.2.109	CREAS - CENTRO REF ESPEC ASSIST SOCIAL/PAEFI - PISO FIXO	
934 3.3.90.30.00.00 1938	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
531 3.3.90.30.00.00 935	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
935 3.3.90.39.00.00 1938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
533 3.3.90.39.00.00 935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.002.08.244.2501.2.113	PROGRAMA IGD-M BOLSA FAMÍLIA	
931 3.3.90.30.00.00 1940	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
535 3.3.90.30.00.00 934	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
932 3.3.90.39.00.00 1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
537 3.3.90.39.00.00 934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
933 4.4.90.52.00.00 1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
538 4.4.90.52.00.00 934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
10.002.08.244.2501.2.265	PROGRAMA IGD - SUAS	
540 3.3.90.30.00.00 936	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
Total Suplementação:		201.800,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados, conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de superávit financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recursos no valor de até R\$ 95.450,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) e de até R\$ 106.350,00 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta reais), do excesso de arrecadação da respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 02 de junho de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal